



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 429 DE 4 DE MAIO DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - As construções executadas sem as respectivas licenças e localizadas nos 2º, 3º e 4º distritos do Município, poderão ser legalizadas "ex-ofício", desde que sejam averbadas no decurso do 1º semestre de 1962.

Art. 2º - As Agências Arrecadoras enviarão à Divisão de Engenharia, para efeito de anotação, a relação dos prédios averbados de conformidade com o artigo 1º.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de maio de 1962.


ADOLPHO DAVID
PREFEITO